



Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

ATO DA MESA Nº 02, de 28 de Dezembro de 2020.

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Catiguá- SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 25, n. I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO QUE, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS -, declarou que o surto da doença Causada pelo novo corona vírus – COVID-19 – constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19-, pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO QUE, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

L DE CATIGUA



Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

CONSIDERANDO OUE, de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus – COVID-19 – do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-COV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas:

CONSIDERANDO QUE, a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para fins do art. 65 da L.C. nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO QUE, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de marco de 2020, o Governo do Estado de São Paulo, reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE, no Decreto nº 27 de 21 de maio de 2020.a Sra. Prefeita Municipal, declara situação de Emergência Pública no Município de Catiguá;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto nº 65.044, de 03 de julho de 2020, altera o Anexo III do Decreto nº 64,994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o plano São Paulo

CONSIDERANDO QUE, que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, por meio de Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por ato da Mesa, nº 116, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDSET.GP nº 110, de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, evitando aglomerações e mantendo distanciamento social, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade,





CNPJ: 65.711.814/0001-8

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

CONSIDERANDO a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, quando está em curso a segunda onda do coronavírus, consoante a opinião científica dos infectologistas e o número crescente de infectados e de mortes anunciados pela imprensa, o que impõe se evite aglomeração na mencionada sessão solene, sendo oportuno registrarque nos Municípios de maior porte tal ato se dará por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1 ° Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da reunião solene de instalação e posse a ser realizada no dia 1° de janeiro de 2021, com início às 10 horas, conforme art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos, não poderão trazer consigo convidados e familiares, devido a Pandemia da Covid 19, que atinge o País.

Art. 3º Será permitida a presença da imprensa, também em número reduzido, mediante solicitação encaminhada para o e-mail secretaria@camaracatigua.sp.gov.br até o dia 30/12/2020.

Parágrafo único - A imprensa autorizada será alocada em local apropriado do Plenário para acompanhamento do evento.

Art. 4º No dia do evento, o acesso de todos a Câmara Municipal de Catiguá se dará exclusivamente pela porta principal do local, situado na Av. Manoel Simeão Rodrigues, nº 320, Bairro Santa Isabel, neste Município de Catiguá-SP.

X

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Tel/Fax 017-3564.1091 – e-mail: catigua.camara@attos.net C A T I G U Á – Estado de São Paulo CNPJ nº 65.711.814/0001-80

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 6° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa n°01/2020 de 18 de dezembro de 2020.

28 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em

O PRESIDENTE:

Vereador Claudemir José Grava

O VICE-PRESIDENTE:

Vereador Anderson Rodrigo Alexandre

A 1° SECRETÁRIA:

Vereador Aparecida Perpétua Ponci Perez

O 2° SECRETAR

Vereador João Basaglia

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá, na data supra.

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA OFICIAL LEGISLATIVO EM EXERCICIO